

DECRETO Nº 6050/87
de 24 de julho de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
v.º 574 de 06/11/87

Dispõe sobre permissão de uso de
áreas de terrenos de domínio pú-
blico municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo
39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combina-
do com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando
o que consta do Processo Administrativo nº 008712/87-4,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Obra Social e
Assistencial "Frei Dionísio", com sede nesta cidade, à Rua dos Pintores ,
nº 113, Parque Novo Horizonte, inscrita no CGC/MF sob nº 53.323.689/0001-
51, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso das á-
reas de terrenos de domínio público municipal, situada na Praça 1º de
Maio, Parque Novo Horizonte, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno nº 1

PROPRIEDADE - Prefeitura Municipal de São Jo-
sé dos Campos.

LOCALIZAÇÃO - Praça 1º de Maio, parte da Á-
rea X 1 - Parque Novo Horizonte.

SITUAÇÃO - A área 1 está situada na esquina
da Rua dos Eletricistas com a Rua 31 da Praça, área remanescente da Praça
1º de Maio e área permutada com a Mitra Diocesana de São José dos Campos.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato re-
tangular, plano e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-
se no vértice nº 178, localizado no alinhamento da Rua dos Eletricistas ,
canto de divisa da área remanescente da Praça 1º de Maio; Deste vértice
nº 178 segue no sentido horário com rumo de 25º25'00" SW e extensão de
25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o alinhamento da Rua dos
Eletricistas, até o vértice PC nº 174; Deste segue em curva de AC de 90º
00'00", raio de 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento de 7,85m (sete me-
tros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o cruzamento da
Rua dos Eletricistas e Rua 31, até o vértice PT nº 176; Deste segue com
rumo de 64º35'00" NW e extensão de 39,95m (trinta e nove metros e noventa
e cinco centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua 31, até o vér-
tice nº 184; Neste deflete à direita com rumo de 25º25'00" NE e extensão
de 30,00m (trinta metros), confrontando com a área permutada com Mitra
Diocesana de São José dos Campos, até o vértice nº 183; Neste deflete à
direita com rumo de 64º35'00" SE e extensão de 44,95m (quarenta e quatro
metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com área remanescente

cont. Decreto nº 6050/87 - fls. 02

da Praça 1º de Maio, até o vértice inicial nº 178, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.343,12m² (hum mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).

IMÓVEL - Área de terreno nº 2.

PROPRIETÁRIO - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

LOCALIZAÇÃO - Praça 1º de Maio, parte da área X 1 - Parque Novo Horizonte.

SITUAÇÃO - A área está situada na esquina da Rua dos Pedreiros com a Rua 31 da Praça, área remanescente da Praça 1º de Maio e área permutada com a Mitra Diocesana de São José dos Campos.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato retangular, plano e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 177, localizado no alinhamento da Rua dos Pedreiros, canto de divisa da área remanescente da Praça 1º de Maio; Deste vértice nº 177, segue no sentido horário com rumo de 64º35'00" SE e extensão de 40,05m (quarenta metros e cinco centímetros), confrontando com a área remanescente da Praça 1º de Maio, até o vértice nº 182; Neste deflete à direita com rumo de 25º25'00" SW e extensão de 30,00m (trinta metros), confrontando com área permutada com a Mitra Diocesana de São José dos Campos, até o vértice nº 181; Neste deflete à direita com rumo de 64º35'00" NW e extensão de 35,05m (trinta e cinco metros e cinco centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua 31, até o vértice PC nº 165; Deste segue em curva de AC=90º00'00", raio de 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o cruzamento da Rua 31 e Rua dos Pedreiros, até o vértice PT nº 167; Deste segue com rumo de 25º25'00" NE e extensão de 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o alinhamento da Rua dos Pedreiros, até o vértice inicial nº 177, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.196,13m² (Hum mil, cento e noventa e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para instalação da Obra Social, atendendo a população do bairro, ficando vedada a edificação de templo religioso, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 008712/87-4, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde

cont. Decreto nº 6050/87 - fls. 03

que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissãoária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção das áreas, conservando-as permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos imóveis, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

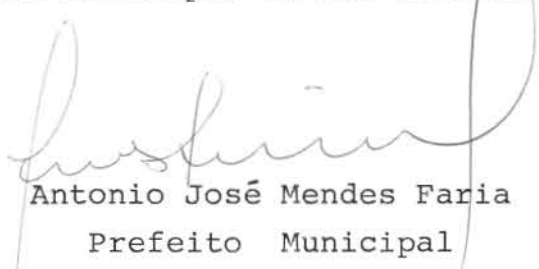
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre os imóveis objeto da presente permissão, serão de responsabilidade da permissionária.

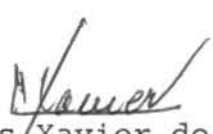
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas nos imóveis a eles se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

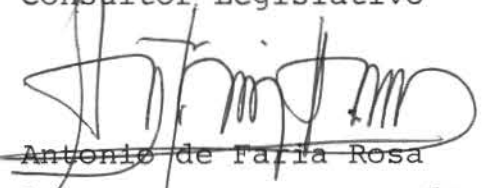
Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar os imóveis referidos.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de julho de 1987.

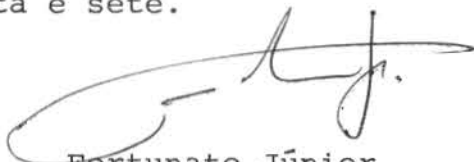

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6050/87 - fls. 04

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de
julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos